



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

1

DECRETO Nº 057/21, DE 14/04/2021.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC,
AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE,
CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I – O longo período de estiagem recente que acoberta este município, devido à redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto, que agrava ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao Município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizam tais problemas;

II – A estiagem prolongada tem se estendido há vários meses, o que tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

III – A irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo insuficiente na reposição dos mananciais comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal;

IV - Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

V - Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pela tendência a continuidade da redução das precipitações pluviométricas para o período, comprometendo as reservas hidrológicas e a captação e distribuição do sistema de abastecimento de água, aliado ao grau de vulnerabilidade socioeconômico do município.

VI – O parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 36/2020.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

2

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São João do Oeste – SC, 14 de abril de 2021.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal